



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL
02-DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

DELIBERAÇÃO

REUNIÃO DE 07/08/2026

João Luis Dias Silva, na qualidade de substituto da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, nomeado por despacho n.º 159 do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 06/11/2025, **CERTIFICA**, para os devidos e legais efeitos que, na minuta da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em sete de agosto de dois mil e vinte e seis, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, António Tavares Pinto Carmona Mendes, que presidiu e dos Senhores Vereadores Ricardo André Antunes da Costa Mendes Morgado, Ana da Conceição Bento Carepo e Vítor Fernando Carmona Ramos, relativa ao ponto 13 da ordem de trabalhos: Elaboração da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, tendo sido presente a proposta de deliberação do Sr. Presidente registada sob o n.º 600/2026, consta a deliberação que a seguir se transcreve: -----

“13 –Elaboração da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Rodão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial -----

Analizados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

1- Aprovar o relatório de ponderação do período de discussão pública da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Vila Velha de Ródão para a alteração da edificabilidade nos espaços de usos especial de acordo com o n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

2- Divulgar o referido relatório e a presente deliberação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, nos termos do artigo 89.º (n.º 6) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; e -----

3- Remeter à Assembleia Municipal para a devida deliberação a versão final da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão para alteração da edificabilidade nos espaços de uso especial, de acordo com o nº1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL
02-DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

E por ser verdade se passa a presente certidão, que vai por mim assinada com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão.-----

Vila Velha de Ródão, aos 7 dias do mês de agosto de 2026 -----

Pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira